

Muito além da pensão

Fernando Rhenius – 4º período de Jornalismo

Com o crescente aumento no número de separações, os filhos são os mais prejudicados numa disputa em que não há vencedores

A mãe prepara o café da manhã. Leite. Queijo. Pão quente. A mesa está posta. Os talheres simetricamente alinhados junto ao prato e a xícara. Neste momento, as crianças descem correndo do quarto, felizes prontas para mais um dia de aula. O pai aparece arrumando a gravata e senta para ler o jornal.

Este é apenas mais um começo de dia ideal de uma propaganda de margarina. Afinal, a realidade de muitas famílias brasileiras está bem longe disso. Na maioria das vezes, o pai sai correndo sem se despedir dos filhos. A mãe mal cumprimenta o cônjuge. A rotina aliada à crise financeira e à falta de amor só faz aumentar o índice de divórcios no Brasil. Os números do Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística (IBGE) são incontestáveis. Foram 341,1 mil divórcios em 2014, ano do último levantamento. O registro anterior, de 2004, indicava um número menor, embora preocupante, de “apenas” 130,5 mil. O percentual de elevação gira e torno de 161% em dez anos.

A facilidade de obter o divórcio também corroborou para uma taxa tão alta. Instituída em 1977, a lei do divórcio teve um salto de 30,8 casos em 1984 para 130,5 mil em 2014. No meio de disputas judiciais, muitas acabando em longos processos litigiosos, estão os filhos, as verdadeiras vítimas das escolhas

erradas dos pais. Na grande parte das decisões judiciais, as mães ficam com a guarda dos filhos. Pode parecer óbvio, mas a figura do pai deve estar presente, sim, na educação e no dia a dia do filho.

“Mãe é mãe”, mostrando certa indignação, questiona Sílvia Mara sobre com quem os filhos devem ficar após uma separação. Hoje com 41 anos de idade, Sílvia casou-se aos 16 teve três filhos. Separada há três anos, sofreu com as dificuldades consequentes da separação, mas admite ter sido a melhor decisão. “Não me arrependo, e meus filhos sempre me apoiaram.” Na faixa dos 20 anos, os filhos têm contato quase que diário com o pai que nunca se ausentou ou negligenciou a educação deles. “Mesmo estando separados é dever do pai participar de todas as fases dos filhos, mas eles sempre deveriam ficar com a mãe”, ressalta Sílvia.

Contrariando a lógica da máxima popular de que “mãe é padecer no paraíso”, Anderson Dalsochio, de 35 anos, educa e cria suas duas filhas de nove e seis anos de idade. Separado há três, viveu um casamento de nove, mas que também não deu certo. “Foram muitas brigas e desilusões”, comenta. Anderson trabalha numa transportadora e conta com a ajuda dos pais, que moram no mesmo terreno, para os cuidados das meninas. “No começo, era meio complicado, mas agora tiro de letra. Meus pais são meus vizinhos, então, me ajudam

quando preciso.” A ausência da figura materna na idade em que começa a se moldar a personalidade da criança não é encarada por Anderson como um empecilho. “Elas sentem saudades, mas não querem morar com ela. Como está, está bom pra elas. Por determinação do juiz, ela fica com as filhas a cada 15 dias.”

Alienação Parental

Decidir-se pela separação é algo complexo. Para muitas pessoas, a decisão vem depois de anos de relacionamento desgastado, como, por exemplo, após a descoberta de uma trai-

ção ou simplesmente por que não “dá mais”. Nesta hora, os filhos, além de se tornarem vítimas da situação, acabam se transformando em armas nas mãos de quem quer punir seu ex-cônjuge.

Segundo o Código Civil, “a separação judicial, o divórcio e a dissolução da união estável não alteram as relações entre pais e filhos senão quanto ao direito, que aos primeiros cabe, de terem em sua companhia os segundos”, (art. 1.632). Muitas atitudes podem ser acabadas classificadas como alienação parental, quando as ações dos pais sobre seus filhos são praticadas de

forma negativa e interferem negativamente na sua formação psicológica deles.

Para a advogada Cristina Vivam, um advogado pode orientar os pais durante e depois da separação para evitar danos ainda maiores no dia a dia dos filhos. Cristina afirma que o modelo jurídico de guarda é antigo e deveria ser revisto. Hoje o pai tem condições de arcar com a tutela do filho. “Mesmo com a guarda compartilhada, o modelo ainda é antigo, os costumes estão impregnados na sociedade. No entanto, está mudando, lentamente, mas está mudando”.

SAIBA MAIS SOBRE A ALIENAÇÃO PARENTAL

O que é alienação parental?

A lei 12.318/2010 considera alienação parental a “interferência na formação psicológica” para que a criança “repudie o genitor” ou “que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos”.

O que a lei cita como exemplos de alienação parental?

- realizar campanha de desqualificação do genitor;
- dificultar o exercício da autoridade parental;
- dificultar o contato da criança ou adolescente com o genitor;
- dificultar a convivência familiar;
- omitir ao genitor informações relevantes sobre a criança ou adolescente (questões escolares ou endereço, por exemplo);
- apresentar falsa denúncia contra o genitor para dificultar a convivência;
- mudar de domicílio sem justificativa para dificultar a convivência;

O que muda caso haja constatação de alienação parental?

Se o juiz declarar indício de alienação parental a ação passa a ter tramitação prioritária e o juiz determinará medidas para preservação da integridade psicológica da criança. É preciso laudo de perito judicial ou equipe multidisciplinar que constate a alienação parental.

Quais as medidas que podem ser adotadas pelo juiz?

- advertir o alienador;
- ampliar a convivência familiar em favor do genitor prejudicado;
- estipular multa ao alienador;
- determinar a alteração para guarda compartilhada ou inverter a guarda;
- determinar a fixação do domicílio da criança ou adolescente;